

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2157/2005”

“Declara em situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” em toda a extensão territorial deste município, em razão da estiagem prolongada, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município durante todo o mês de fevereiro, e nos primeiros dias do mês de março do corrente ano;

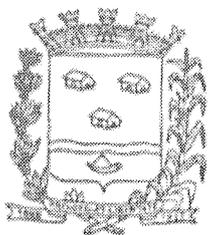
CONSIDERANDO que a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola geral do município, em especial nas culturas de soja e milho, bem como na produção pecuária, conforme demonstra o laudo do engenheiro agrônomo da Casa da Agricultura de Cerqueira César;

CONSIDERANDO que a agropecuária é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores, a frustração de safra prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente à produção agrícola, que por conseguinte não terão condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia deste município;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura do município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas de Assistência Social, Saúde e Fazenda, esta caracterizada a Situação de Emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda que tal situação persiste por toda a região do Médio Paranapanema, região esta que dá sustentáculo econômico para este município.

DECRETA:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ 46 634 184/0001-42

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em toda a extensão territorial do município de Cerqueira César, em razão da estiagem prolongada.

Parágrafo Único - A Situação de Emergência prevista no “caput”, caracteriza-se em razão da constatação pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral-CATI, através da Casa da Agricultura de Cerqueira César, Regional de Avaré, tendo em vista a precipitação pluviométrica no mês de fevereiro, que foi de 20,2 mm. bem como a redução nas perdas na ordem de 40% (quarenta por cento) em média, da produção agrícola do município.

Art. 2º - Para que este município possa atender às necessidades resultantes da situação prevista no “caput”, o Poder Executivo lança mão da legislação vigente, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de Abril
de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na data supra
Coordenadoria de Serviços Administrativos.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos